



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA

Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Empreendedorismo e da Cidadania.

2. OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar objetiva identificar a melhor solução e avaliar a sua viabilidade técnica e econômica, demonstrando os elementos e informações essenciais que servirão para embasar o Termo de Referência, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, para atender às necessidades atinentes a Contratação de assessoria técnica no acompanhamento e execução das atividades dos conselhos de controle social vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Empreendedorismo e Cidadania do Município de Pacoti/Ce,

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de assessoria técnica no acompanhamento e execução das atividades dos conselhos de controle social vinculados à secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Empreendedorismo e Cidadania do Município de Pacoti/Ce, esse serviço incluirá as seguintes atividades:

- ✓ Assessoria e orientação aos conselhos técnicos de controle social, garantindo o adequado funcionamento e cumprimento de suas atribuições legais;
- ✓ Apoio na elaboração de relatórios, pareceres e documentos técnicos que subsidiem a tomada de decisões e a transparência na gestão dos conselhos;
- ✓ Acompanhamento e monitoramento das ações dos conselhos, auxiliando na análise de indicadores e na avaliação da efetividade das políticas públicas;

A contratação da assessoria técnica para acompanhamento e execução das atividades dos conselhos de controle social vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Empreendedorismo e da Cidadania do município de Pacoti/CE se faz necessária para garantir a efetiva participação da sociedade civil na gestão pública. Os conselhos de controle social são instâncias fundamentais para o exercício da cidadania e para o controle das políticas públicas, sendo essencial contar com uma assessoria técnica especializada para orientar e apoiar as atividades desses conselhos.

Além disso, a presença de uma assessoria técnica qualificada contribui para a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que auxilia na elaboração de relatórios, na análise de indicadores e na avaliação das ações desenvolvidas pelos conselhos. Dessa forma, a contratação da assessoria técnica se justifica como uma medida que visa fortalecer a participação social, promover a



transparência e a eficiência na gestão pública, e garantir a efetividade das políticas sociais implementadas no município de Pacoti/CE.



4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL

A contratação dos serviços em tela está prevista no plano de contratação anual 2025 da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, conforme determina a nova Lei de Licitações 14.133/21.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para Contratação de assessoria técnica no acompanhamento e execução das atividades dos conselhos de controle social vinculados à secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Empreendedorismo e Cidadania do Município de Pacoti/Ce, os requisitos mínimos a serem atendidos pela contratada são:

1 - Suporte Técnico e Normativo

- Conhecimento detalhado sobre a legislação aplicável às consultas de controle social.
- Capacidade de análise e aplicação das normas para fortalecer a atuação dos conselhos.

2 - Experiência e Qualificação Profissional

- Comprovação de experiência na assessoria a conselhos de controle social ou em áreas correlatas de participação e fiscalização da gestão pública.

3 - Gestão Documental e Relatórios Técnicos

- Produção de atas, pareceres, relatórios e outros documentos necessários para a formalização das decisões dos conselhos.
- Organização e manutenção de registros das reuniões e atividades realizadas.

4 - Transparência e Prestação de Contas

- Garantia de processos transparentes por meio de divulgação de informações e documentos dos conselhos.
- Produção de relatórios detalhados que demonstrem o impacto das ações realizadas.



5 - Reuniões Técnicas e Acompanhamento

- Organização e participação nas reuniões periódicas do Conselho Municipal de Assistência Social para orientar, esclarecer dúvidas e fornecer informações técnicas.
- Preparação de relatórios e documentos necessários para as reuniões, garantindo que as discussões sejam bem fundamentadas e baseadas em dados precisos.
- Disponibilidade para reuniões extraordinárias, quando necessário, para resolver questões urgentes ou não previstas.

A observância desses requisitos é indispensável para assegurar que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade e conformidade exigidos pela administração municipal.

6. Requisitos de habilitação: Deverá ser apresentada a documentação mínima exigida pela Lei nº 14.133/2021, para a habilitação:

- a) Jurídica;
- b) Fiscal, Social e Trabalhista;
- c) Econômico-Financeira;
- d) Técnica.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

A quantidade foi estimada levando em consideração o planejamento para o exercício de 2025, com base nas necessidades Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Empreendedorismo e Cidadania da Prefeitura Municipal de Pacoti-CE, prevendo a contratação de uma única empresa para a prestação dos serviços necessários, visando a realização destes serviços mensalmente, visto que o Órgão não dispõe de equipe técnica suficiente e capacitada para executar o objeto em tese.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND. | QTD. |
|------|---|------|------|
| 1 | ASSESSORIA TÉCNICA NO COMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE CONTROLE SOCIAL VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDERISMO E DA CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE | MÊS | 12 |

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizada levantamento de mercado com objetivo de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, com análise em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas através do site Licitações | TCE Ceará e editais, tudo com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou se que existem as soluções a seguir:



Solução 1: Realização de atividades internas pela própria Secretaria Municipal

Uma das alternativas seria que a própria Secretaria realizasse as atividades dos conselhos, utilizando os servidores municipais. No entanto, essa opção não seria viável, pois a Secretaria não conta com servidores com a expertise necessária para atuar nesse tipo de serviço especializado.

Solução 2: Contratação de assessoria técnica para conselhos de controle social

Outra alternativa é contratar uma empresa ou assessoria técnica para fazer o acompanhamento das atividades dos conselhos. Essa opção garante que os profissionais realizem o trabalho, garantindo que as atividades sejam realizadas de acordo com as normas e com qualidade. A assessoria especializada também ajuda a elaborar relatórios técnicos e a fazer a análise das ações dos conselhos, promovendo maior transparência e eficiência na gestão pública.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:

Solução Escolhida: Contratação de assessoria técnica

A contratação de uma assessoria técnica é a melhor escolha porque oferece a experiência e o conhecimento técnico necessários para garantir o bom funcionamento dos conselhos de controle social. Em termos econômicos, embora essa alternativa represente um custo para a Administração, o investimento traz benefícios a longo prazo, como a melhoria da qualidade das políticas públicas e o fortalecimento da gestão pública. A consultoria também pode oferecer capacitação aos membros dos conselhos, garantindo a continuidade da qualidade do trabalho ao longo do tempo.

Conclusão:

A Contratação de assessoria técnica é a melhor opção para a Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Empreendedorismo e Cidadania. Ela oferece mais eficiência, segurança e qualidade nas atividades dos conselhos, garantindo o cumprimento das normas e contribuindo para uma gestão pública mais transparente.

7.1. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valores para esta contratação foi elaborada através de pesquisas de preços realizadas a partir dos parâmetros e métodos descritos no Decreto Municipal N° 057/2023 e §1° do art 23 da Lei 14, tudo visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade;

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND. | QTD. | V. UNI | V. TOTAL |
|------|--|------|------|--------------|---------------|
| 1 | ASSESSORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE CONTROLE SOCIAL VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE | MÊS | 12 | R\$ 4.375,00 | R\$ 52.500,00 |



O valor estimado global é de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais) detalhamento pode ser verificado no Anexo II deste documento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de assessoria técnica especializada para o acompanhamento e execução das atividades dos conselhos de controle social no município de Pacoti-CE visa garantir a efetiva participação da sociedade civil na gestão pública. A solução proposta engloba um conjunto de atividades que têm como objetivo fortalecer a atuação dos conselhos.

Serviços a serem prestados:

1. **Apoio Técnico na Atuação dos Conselhos:** A assessoria fornecerá orientação contínua sobre o funcionamento dos conselhos de controle social, garantindo que as ações e decisões dos conselhos estejam em conformidade com as legislações e diretrizes regulamentares, além de oferecer consultoria para a melhoria da gestão dos recursos públicos.
2. **Acompanhamento das Atividades dos Conselhos:** A assessoria acompanhará as atividades dos conselhos, ajudando na organização das reuniões e garantindo que as decisões sejam registradas e executadas de forma eficiente. Isso incluirá também uma análise de relatórios e indicadores para garantir que os conselhos atuem de forma eficaz e transparente.
3. **Realização de Reuniões de Planejamento:** A assessoria organizará e coordenará reuniões periódicas de planejamento e acompanhamento das ações dos conselhos, promovendo a integração entre os conselheiros e a administração pública.

A proposta de solução visa garantir a eficácia na atuação dos conselhos de controle social, promovendo maior participação da sociedade civil na gestão pública, e assegurando a transparência e o bom uso dos recursos públicos. Ela contribui para a qualidade da governança no município, garantindo que as políticas sociais sejam inovadoras de forma eficiente e de acordo com as necessidades da população.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando que a regra disposta no art. 47, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o parcelamento deve ser adotado nos casos em que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso e sabendo-se que o parcelamento deve sempre ter em vista o interesse público e levando-se em conta, ainda, se o fornecimento efetivamente será objeto de execução ao final do contrato, tem-se que o não parcelamento do objeto é o que melhor responde ao interesse público, haja vista que a presente contratação objetiva a contratação de um único item. Logo, é tecnicamente inviável o parcelamento.

“Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:



[...]

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Nas palavras de Joel de Menezes Niebuhr:

“Sem embargo, o princípio do parcelamento, como todos os princípios, não é absoluto, depende das especificidades de cada caso concreto e não pode ser aplicado em prejuízo ao interesse público ... A Administração Pública deve, então, sopesar a sua demanda, a execução e o gerenciamento dos contratos, o propósito de evitar desperdícios e a economia de escala ...

A conclusão é que a Administração goza de competência discricionária para decidir se concentra ou parcela o objeto da licitação, em juízo sobre as vantagens de uma ou outra opção para o interesse público.” (Niebuhr, Joel Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª ed. revista e ampliada, 1ª reimpressão, 2023. Belo Horizonte: Ed Fórum, p. 477).

Portanto, embora a lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, o fez somente nos casos em que este apresente viabilidade técnica e possua vantajosidade econômica, não se aplicando, portanto, no presente caso em razão das justificativas acima explicitadas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de assessoria técnica para o acompanhamento e execução das atividades dos conselhos de controle social no município de Pacoti-CE, a Prefeitura pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Fortalecimento da Participação Social:** Garantir uma maior e mais eficiente participação da sociedade civil nos processos de controle social, promovendo a transparência nas ações do governo municipal e a efetiva aplicação das políticas públicas.
- **Melhoria na Gestão dos Conselhos:** Organizar atividades dos conselhos de controle social de maneira eficiente, com assessoria contínua para garantir o cumprimento das normativas legais.
- **Aumento da Eficiência Administrativa:** Acompanhamento e orientação para organização e execução das reuniões dos conselhos, proporcionando um ambiente colaborativo, o que resultará na melhoria da gestão pública e na otimização do tempo da administração municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a contratação dos serviços de assessoria técnica para o acompanhamento e execução das atividades dos conselhos de controle social no município de Pacoti-CE para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Empreendedorismo e Cidadania, da Prefeitura Municipal De Pacoti-Ce, por meio da



Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Empreendedorismo e Cidadania, adotará as seguintes providências:

1. **Realização de Processo Licitatório/ Dispensa:**
Conduzir procedimento licitatório/Dispensa, quando necessário, em conformidade com a legislação vigente, garantindo a transparência e a competitividade para a seleção de um prestador de serviços qualificado.
2. **Elaboração do Termo de Referência:**
Preparar um documento detalhado contendo as especificações, objetivos, escopo do serviço e critérios de avaliação, para embasar adequadamente a contratação.
3. **Formalização do Contrato:**
Firmar contrato administrativo que estabeleça os direitos e deveres das partes, bem como os prazos e condições de execução dos serviços.
4. **Disponibilização de Recursos e Infraestrutura:**
Assegurar os meios necessários para a execução dos serviços.
5. **Designação de Responsáveis pelo Acompanhamento:**
Indicar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que os serviços sejam realizados em conformidade com os termos pactuados.
6. **Planejamento Orçamentário:**
Garantir a alocação de recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços, observando o equilíbrio orçamentário e financeiro do município.

Com essas providências, a Administração busca assegurar a contratação de serviços de alta qualidade, promovendo a eficiência na gestão de recursos humanos e o cumprimento rigoroso das obrigações legais.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS

Não será necessária a contratação ou aquisição de novo objeto para atender a presente demanda.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

1 - Uso de papel e materiais de escritório:

• **Impacto:** O uso de papel e outros materiais de escritório, como geração de documentos e relatórios, pode gerar desperdício e aumento de resíduos.

• **Medidas Mitigadoras:**

- Incentivar a utilização de documentos digitais e de comunicação eletrônica sempre que possível.
- Adotar práticas de impressão conscientes, limitando o uso de papel e preferindo materiais recicláveis.



- Implementar sistemas de gestão eletrônica de documentos para reduzir a necessidade de arquivos físicos.

2 - Consumo de Energia Elétrica nas Atividades dos Conselhos:

• **Impacto:** A realização de reuniões presenciais, treinamentos e acompanhamento das atividades pode resultar em aumento do consumo de energia elétrica devido à utilização de equipamentos como computadores, projetos e sistemas de áudio.

• Medidas Mitigadoras:

- Incentivar o uso de equipamentos com selo de eficiência energética.
- Desligue os equipamentos ao final das atividades e sempre que não for necessário.
- Prefira o uso de espaços com boa iluminação natural para reduzir a necessidade de energia elétrica durante o dia.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da assessoria especializada para os conselhos de controle social é necessária para garantir que suas atividades sejam realizadas de forma eficiente e dentro das normas legais. A falta de servidores com expertise nesse tipo de serviço torna a assessoria uma solução eficaz, garantindo transparência e boa gestão pública. Essa contratação vai fortalecer o funcionamento dos conselhos e melhorar a qualidade das ações, beneficiando a administração e a população.

Anexo I – Pesquisas de Preços e Mapa;

Anexo II – Mapa de Riscos;

Pacoti/CE, 20 de janeiro de 2025.

Genilce Uchôa Pereira
Secretária Municipal do Trabalho,
Desenvolvimento Social,
Empreendedorismo e da Cidadania

Júlio Cesar Uchôa Silva
Ordenador de Despesas da Secretaria
Municipal do Trabalho,
Empreendedorismo e da Cidadania